Lei nº 2.525 de 9 de dezembro de 2.015.

Cria 18 (dezoito) cargos de PEB 1 - Professor de Educação Básica e dá outras providencias.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados 18 (dezoito) cargos de Professor de Educação Básica – PEB 1.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 10/2009, alterado pela Lei Complementar nº 16/2010 e pela Lei 2.390/14, passará a constar com os seguintes números de cargos de PEB 1:

Cargos	Número de cargos
PEB 1 – Professor de Educação Básica	218

Art. 3º Os demais cargos e atribuições constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 10/2009, com as posteriores alterações, continuarão a vigorar da forma como estão.

Art. 4º As despesas constantes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – para os que forem atuar nas creches, a dotação é: 09.02.12.365.0025.2219.31.90.11.00.00, fonte 118, recurso do FUNDEB;

II – para os que forem atuar na pré-escola, a dotação é: 09.02.12.361.0027.2216.31.90.11.00.00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 9 de dezembro de 2015, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal